



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 03 DE MAIO DE 2018

Cópia extraída de fls. 32/33 do processo  
(PROJETO DE LEI Nº 267/13)  
(VEREADOR JAIR TATTO – PT)

Dispõe sobre a criação e a implantação da Travessia Pedreira para Grajaú, através do sistema de balsa às margens da Represa Billings, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 03 de maio de 2018, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada e implantada a Travessia Pedreira-Grajaú, através do sistema de balsa às margens da Represa Billings.

Art. 2º É um sistema de embarcações do tipo balsa que faz o transporte de pessoas e veículos entre os distritos de Pedreira (Prefeitura Regional de Cidade Ademar) e Grajaú (Prefeitura Regional de Capela do Socorro), na cidade de São Paulo.

Parágrafo único. O trajeto será feito por embarcações com capacidade para veículos de passeio e transporte coletivo.

Art. 3º Terão prioridades no acesso à embarcação os ônibus, lotações, ambulâncias, corpo de bombeiros, polícia civil, militar e guarda civil metropolitana.

Art. 4º Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de maio de 2018.

MILTON LEITE  
Presidente